



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PÇ CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30  
E-mail - doturvo@barbacena.com.br Tel 32 - 3576-1275

LEI Nº 743/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECOMPOR PARCIALMENTE AS PERDAS SALARIAIS INFLACIONÁRIAS SOFRIDAS NO ANO 2004 PELOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor as perdas salariais inflacionárias sofridas no ano de 2004 pelos servidores públicos municipais do município de Dores do Turvo até o limite de 10% (dez por cento), do índice inflacionário medido pelo governo federal (INPC/IBGE), em seus vencimentos, base abril de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de junho de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 21 de junho de 2005.

  
**OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

